Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 05/2026

COMPRAS E SERVIÇOS
(ART. 75, INCISO II), DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização de **processo administrativo nº 13/2026**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026** , com fundamento no art. 75, II) da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

2. DO OBJETO

1.1. O presente processo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ALERGIAS DE PELE E DO COURO CABELUDO, PARA PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	NODÉ DS + SHAMPOO	5	111,40	R$ 557,00
02	FISIOGEL LOÇÃO 400ML	5	58,80	R$ 294,00
03	SUNMAX FPS30 SENSITIVE 160ML	5	74,90	R$ 374,50
04	CETAPHIL LOÇÃO 473ML	5	89,40	R$ 447,00
05	GRANADO SABONETE TRADICIONAL 90G	5	6,80	R$ 34,00
06	PROTETOR SOLAR SUNMAX COLOR FPS 35 60G	5	30,90	R$ 154,50
				TOTAL R$ 1.861,00

Valor total do objeto: **R$ 1.861,00 (um mil oitocentos e sessenta e um reais).**

2.2 Da execução do Objeto:

2.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer o objeto desta contratação, conforme especificações e proposta apresentada.

2.2.2 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos serviços fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias.

2.2.3 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços e demais despesas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.

2.2.4 As condições dos serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços solicitados pelos respectivos responsáveis

2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais médicos e insumos específicos destinados ao tratamento de condições relacionadas a alergias de pele e do couro cabeludo, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, visando atender às demandas dos pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os itens a serem adquiridos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo a Farmacopeia Brasileira e demais regulamentações sanitárias pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com rotulagem clara e legível contendo informações como identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade e fabricante, sendo exigido que o prazo de validade mínimo na data da entrega seja de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando aplicável.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme especificações técnicas e orientações dos fabricantes, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

A contratada deverá apresentar, juntamente com cada entrega, a respectiva nota fiscal e, quando solicitado, laudo de análise ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante. Todos os produtos estarão sujeitos à conferência e fiscalização por parte da equipe técnica da Secretaria, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, prazos de validade inferiores ao exigido ou qualquer outra não conformidade.

A empresa contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de qualquer produto entregue em desconformidade com as exigências contratuais, vencido ou com defeito de fabricação.

A contratação poderá incluir suporte técnico para esclarecimentos e atendimento de demandas relacionadas aos produtos fornecidos, assegurando a adequada utilização dos insumos e a resolução de eventuais irregularidades.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais, Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025); E
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
> (Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 1.861,00 (um mil oitocentos e sessenta e um reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra devidamente instruída com Formalização de Demanda, justificativa da necessidade e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA CONTRATADA

A contratada para a presente Dispensa de Licitação é **CLOVIS BUSS & CIA LTDA - FARMACIA FAMILIA POPULAR**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.317.137/0002-05, estabelecida a Av. Coronel Ernesto Bertaso, 375, Centro, Quilombo/SC, CEP 89.850-000.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 1.861,00 (um mil e oitocentos e sessenta e um reais),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.
6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias ao mês subsequente ao recebimento do material, prestação dos serviços e mediante emissão da Nota Fiscal**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.
c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
- **Processo Licitatório n. 13/2026 – Dispensa de Licitação n. 05/2026, e número do Empenho**
- Dados bancários do CONTRATADO.

6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.081	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO /FMS	3.3.90.32.02	17/ 1.500.1002.0000	Em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.	R$ 1.861,00

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.2 Para a formação do preço estimado, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante a coleta de **03 (três) orçamentos junto a empresas,** devidamente aptas à execução dos serviços, **com abrangência local e regional**, assegurando a compatibilidade dos valores com a realidade mercadológica.

a) Cumpre destacar que a presente contratação possui natureza especifica e personalizada a necessidade da administração, o que afasta a padronização normalmente observadas. Em razão dessas particularidades, verifica-se a inviabilidade de utilização integral dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles baseados em contratações públicas similares ou em bancos de preços oficiais, tendo em vista a ausência de objetos comparáveis que atendam, de forma simultânea, às condições técnicas, operacionais e estruturais exigidas pela Administração.

b) Diante desse cenário, a Administração adotou, como metodologia adequada ao caso concreto, a pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, selecionando empresas aptas e atuantes no segmento, de modo a assegurar que os valores obtidos reflitam a realidade de mercado para soluções com características equivalentes.

c) Assim, a metodologia empregada mostra-se compatível com a natureza do objeto e

suficiente para demonstrar a adequação do valor estimado, não havendo prejuízo à economicidade, à razoabilidade ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 Os orçamentos obtidos apresentaram os seguintes valores:

- Proposta 01: R$ 1.861,00
- Proposta 02: R$ 2.172,25
- Proposta 03: R$ 3.167,50

7.4 Dentre os valores apresentados, adotou-se como referência o **menor preço obtido**, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que atende integralmente as necessidades da administração.
7.5 Ressalta-se que o valor selecionado se mostra **compatível com os preços praticados no mercado**, não apresentando indícios de inexequibilidade, considerando que foi obtido a partir de fornecedores do ramo e dentro de um conjunto de propostas válidas e comparáveis.
7.6 Destaca-se, ainda que a adoção do critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.
7.7 Ademais, foram observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que o valor selecionado não compromete a viabilidade da execução contratual, tampouco resulta em sobrepreço.

7.8 Por fim, registra-se que toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais

8.DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Para fins de participação da licitação o licitante deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:
Os requisitos básicos para contratação de empresa fornecedora são:
*Regularidade com a Fazenda Federal;
*Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
*Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
*Regularidade com o FGTS;
*Regularidade com a Justiça do Trabalho;
*Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
*Registro na ANVISA: Os medicamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente.
* Certificação técnica e capacitação para fornecer medicamentos conforme as exigências da ANVISA e outros órgãos competentes.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.2 A escolha do contratado foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.3 Para subsidiar a contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante a obtenção de propostas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, todas aptas à execução dos serviços, garantindo a ampla verificação dos preços praticados no mercado.
9.4 As propostas obtidas foram analisadas sob os aspectos **econômico e técnico**, verificando-se não

apenas o valor apresentado, mas também a conformidade com as especificações exigidas, a viabilidade de execução e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.5 Dentre as propostas válidas, a empresa **CLOVIS BUSS & CIA LTDA - FARMACIA FAMILIA POPULAR,** apresentou o **menor valor global**, no montante de **R$ 1.861,00 (um mil oitocentos e sessenta e um reais)**, destacando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração, sem apresentar indícios de inexequibilidade, considerando sua compatibilidade com os demais valores obtidos na pesquisa de preços.

9.6 Ressalta-se que a proposta selecionada atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas, não havendo qualquer prejuízo à qualidade dos serviços a serem executados, bem como não foram identificados fatores que comprometam a regular execução contratual.

9.7 Ademais, a empresa selecionada demonstrou possuir capacidade técnica compatível com o objeto, além de atender às exigências de regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a contratar com a Administração Pública.

9.8 Importante destacar que a escolha se pautou não apenas no critério de menor preço, mas na **conjugação entre economicidade, viabilidade técnica e adequação da proposta**, afastando qualquer risco de contratação inadequada ou prejuízo ao interesse público.

9.9 Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, evidenciando que a proposta selecionada representa a opção mais vantajosa, segura e adequada às necessidades da Administração Pública.

9.10 Por fim, registra-se que todo o procedimento foi devidamente instruído e documentado, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada à emissão de Nota de empenho, a ser regido pelo art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Fiscalização da Contratação:

II - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Nelson Junior de Oliveira

10.3 Os responsáveis atuarão de forma coordenada, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município.

10.4 Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) A de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) A de reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

c) A de garantir a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos preços, nos prazos e de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

d) A de iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, conforme as condições estipuladas, sem custos adicionais;

e) A de zelar por todos os meios para que haja a completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

f) A de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

g) A de responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;

h) A de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta

contratação;

i) A de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho, devendo a empresa fornece os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários;

j) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários (Ferramentas, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto da presente contratação).

k) A de garantir a confidencialidade e a proteção de eventuais dados a que tenha acesso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018 - LGPD);

l) A de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei;

m) A de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais problemáticas;

n) A de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;

o) Comprovar a regularização dos itens junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de registro ou notificação válida na data da entrega, quando aplicável.

p) Atender estritamente às normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da Farmacopeia Brasileira e demais regulamentações sanitárias pertinentes a cada categoria de produto.

q) Fornecer os produtos exclusivamente em suas embalagens originais de fábrica, as quais deverão estar devidamente lacradas, limpas e sem sinais de violação ou avarias.

r) Apresentar rotulagem clara, legível e indelével nas embalagens, garantindo a perfeita identificação dos seguintes dados:

I – Identificar o nome do produto e dados do fabricante;

II – Indicar o número do lote de forma visível;

III – Informar as datas de fabricação e de validade do produto.

s) Garantir o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para todos os produtos no ato da entrega.

I- Justificar formalmente os casos em que a vida útil total de fábrica do produto seja inferior a 12 meses, ficando o aceite condicionado à autorização prévia da secretaria municipal de saúde.

t) Garantir que os produtos entregues possuam validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total de vida útil no momento da entrega.

I - Apresentar justificativa formal por escrito caso algum item possua prazo inferior ao estipulado no item anterior, ficando o aceite condicionado à autorização prévia da secretaria municipal de saúde.

s) Promover a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo estipulado pela Secretaria, contados a partir da notificação oficial da rejeição.

u) Arcar com todos os custos decorrentes da substituição dos produtos, incluindo frete, carga, descarga e taxas, sem qualquer ônus financeiro à Secretaria.

t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5 São obrigações da **CONTRATANTE**

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma

estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução contratual.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:

I - Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 01 de junho de 2026.

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 05/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N° 88/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos e insumos específicos destinados ao tratamento de alergias de pele e do couro cabeludo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos serviços de saúde pública, até que tais itens passem a ser disponibilizados por meio dos consórcios públicos regionais, em especial o CINCATARINA e o CISAMOSC.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais médicos e insumos específicos destinados ao tratamento de condições relacionadas a alergias de pele e do couro cabeludo, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, visando atender às demandas dos pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os itens a serem adquiridos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo a Farmacopeia Brasileira e demais regulamentações sanitárias pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, com rotulagem clara e legível contendo informações como identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade e fabricante, sendo exigido que o prazo de validade mínimo na data da entrega seja de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando aplicável.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme especificações técnicas e orientações dos fabricantes, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

A contratada deverá apresentar, juntamente com cada entrega, a respectiva nota fiscal e, quando solicitado, laudo de análise ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante. Todos os produtos estarão sujeitos à conferência e fiscalização por parte da equipe técnica da Secretaria, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, prazos de validade inferiores ao exigido ou qualquer outra não conformidade.

A empresa contratada será responsável pela substituição imediata, sem custos adicionais, de qualquer produto entregue em desconformidade com as exigências contratuais, vencido ou com defeito de fabricação.

A contratação poderá incluir suporte técnico para esclarecimentos e atendimento de demandas relacionadas aos produtos fornecidos, assegurando a adequada utilização dos insumos e a resolução de eventuais irregularidades.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	NODÉ DS + SHAMPOO	5	111,40	R$ 557,00
02	FISIOGEL LOÇÃO 400ML	5	58,80	R$ 294,00

03	SUNMAX FPS30 SENSITIVE 160ML	5	74,90	R$ 374,50
04	CETAPHIL LOÇÃO 473ML	5	89,40	R$ 447,00
05	GRANADO SABONETE TRADICIONAL 90G	5	6,80	R$ 34,00
06	PROTETOR SOLAR SUNMAX COLOR FPS 35 60G	5	30,90	R$ 154,50
				TOTAL R$ 1861,00

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda registrada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo médio de materiais médicos e insumos utilizados no tratamento de alergias de pele e do couro cabeludo nos últimos meses, bem como os atendimentos e acompanhamentos em curso na rede pública de saúde.
A presente aquisição possui caráter provisório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e ininterrupto aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), até que os itens sejam devidamente incluídos e disponibilizados para aquisição por meio dos consórcios públicos de saúde dos quais o Município faz parte, especialmente o CINCATARINA e o CISAMOSC.
Dessa forma, as estimativas correspondem ao quantitativo necessário para suprir a demanda pelo período aproximado de até 12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para a tramitação dos processos consorciados e a futura disponibilização regular dos insumos por meio das atas de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.
3.2 Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais aplicáveis e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais médicos e insumos específicos destinados ao tratamento de alergias de pele e do couro cabeludo, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC, visando garantir a continuidade e a efetividade do atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Os materiais e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária, devendo possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.
A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens adequadas, lacradas e identificadas contendo, no mínimo, descrição do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade no momento da entrega, salvo quando houver justificativa formal aceita pela Administração.
A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em local previamente indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo estipulado no instrumento convocatório ou autorização de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, divergências de qualidade ou desacordo com o solicitado.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa e documental, e definitivamente após verificação da conformidade técnica e qualitativa dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo estipulado pela Administração, sem ônus ao Município.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica.

4.2 Dos locais de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde Quilombo-sc

Endereço: R. Joaçaba, 35 - Centro, Quilombo - SC, 89850-000

Nos horários das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

5.2 Para fins de participação da licitação o licitante deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:

Os requisitos básicos para contratação de empresa fornecedora são:

*Regularidade com a Fazenda Federal;

*Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

*Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

*Regularidade com o FGTS;

*Regularidade com a Justiça do Trabalho;

*Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

*Registro na ANVISA: Os medicamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente.

* Certificação técnica e capacitação para fornecer medicamentos conforme as exigências da ANVISA e outros órgãos competentes.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor que irá realizar o serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas. A escolha do fornecedor ocorreu mediante pesquisa de preços no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os orçamentos foram captados em loco pelo secretário municipal de assistência social.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2 O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com os quantitativos constantes nas Solicitações de Fornecimento, mediante a conferência e termo de recebimento por parte do fiscal do contrato ou outro responsável designado.

7.3 Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

7.4 A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.078	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS	3.3.90.32.02.02.01	11/ 1.500.1002.0000	Em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.	R$ 1861,00

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação se dará mediante a conclusão dos serviços, e encerrando conforme o art. 111 da Lei 14.133/2021.

A A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada à emissão de Nota de empenho, a ser regido pelo art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021

10 MODO DE GESTÃO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A **fiscalização** do contrato será realizada pelos servidor Nelson Junior De oliveira

10.5 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **Guilherme Mocelin**

10.6 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

11 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Para esta contratação há necessidade de garantia contratual e de assistência técnica, exceto aquelas próprias do material e descritas nas condições de contratação.

Quilombo/SC, 12 de maio de 2026.

GUILHERME MOCELIN:08462343941
Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.06.01 11:03:59 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretaria Municipal